



ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às nove horas e oito minutos, teve início a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, Sua Excelência comunicou que acabara de ser informado pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que, a partir desta data, as sessões de julgamento das Turmas passarão a ser transmitidas pela *intranet* e, a partir da semana vindoura, a transmissão será feita também pela *internet*. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que se desse início ao julgamento dos processos, conforme se segue: **Processo: AIRR - 232140-39.1991.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Regina Tenório Coutinho, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antonio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9439840-21.1991.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Ilda Suzana Britto, Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravado(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 68240-15.1994.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Vera Luci Maizonave Mastroberti, Advogada: Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 38540-42.1995.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Lucy Fernandes Ramos Tavares, Advogada: Gerlânia Maria da Conceição, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 12 da Lei nº 5.615/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes em parte os pedidos iniciais e condenar o reclamado a pagar à reclamante a parcela denominada "prêmio-productividade" e reflexos no FGTS, respeitada a prescrição decretada à fl. 22. Invertem-se os ônus de sucumbência. Arbitro à condenação o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 113140-06.1995.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rita de Cássia Motta Silva Pereira, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Juliana Pinhas Couto, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Mônica da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 115940-05.1997.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do A B C, Advogada: Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 157341-76.1997.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Espólio de João Batista Dias, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de declaração. **Processo: AIRR - 122840-49.1999.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Orlando Francisco Arruda, Advogada: Vanda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 133740-07.1999.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mário Porfírio Rodrigues, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 17240-85.2001.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabuna, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 48940-41.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Santo Amaro de Automóveis, Advogado: Edilson José da Conceição, Agravado(s): Maria Aparecida Luiz Pereira, Advogada: Márcia dos Santos Antonio Ribeiro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 69340-32.2001.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Guilherme Gomes Affonso, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 72940-73.2001.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: José Antônio dos Santos, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114040-51.2001.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado(s): Walmir Pereira Marques, Advogado: Miguel Vicente Arteca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120940-24.2001.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Maria Elene Ecco, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122540-60.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Jorge Severino Batista, Advogado: José Luiz Couto Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, no tocante à negativa de prestação jurisdicional. Em relação ao tema "desvio de função - reenquadramento", por unanimidade, conhecer do recurso de de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a ordem de reenquadramento funcional do reclamante, mantendo, contudo, o deferimento das diferenças salariais decorrentes do desvio de função e reflexos respectivos. **Processo: AIRR - 151640-90.2001.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Édio Akihiro Tanaka, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 204640-26.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Enzo Paladino, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 533640-63.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ply Consultoria e Serviços Temporários Ltda. Advogado: André Andrade Viz, Agravado(s): Cilênio Vasconcelos Almeida, Advogada: Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15340-39.2002.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria Melo de Souza, Advogado: Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16440-22.2002.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Concy Costa Figueiredo, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Vera Lucia de Oliveira Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 60700-95.2002.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Fundação Antônio e Helena Zerrenner, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Embargado(a): Antônio Moreira, Advogado: Francisco Antônio Gaia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73540-74.2002.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Márcia Chaves da Fonseca, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 101700-77.2002.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Antônio Augusto Pereira, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista no Plano de Incentivo à Rescisão Contratual (PIRC). Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 108740-38.2002.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ignez de Souza Lacerda, Advogado: Iara Silva Persi, Agravado(s): Instituição Moura Lacerda, Advogado: João Augusto da Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 123440-66.2002.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Juliana Ribeiro Monteiro, Advogado: Fernando Luiz Tavares Ribeiro, Agravado(s): Cissat - Centro de Integração Social Através do Trabalho, Agravado(s): Fundação de Apoio à Universidade do Rio de Janeiro - PRO Uni-Rio, Advogado: Valdir Gonçalves Veloso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 126840-84.2002.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Daniel Pereira Santos, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 130000-17.2002.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Henrique Casimiro Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Henrique César Siqueira, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista no Plano de Incentivo à Rescisão Contratual (PIRC). Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 172540-48.2002.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Jacó Florencio dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Fernando Alfaro, Agravado(s): Massa Falida de Revise Real Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Carlos César Peron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180740-52.2002.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Sílvia Helena Bordon Dacaró, Advogado: Leone Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33840-42.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Miguel Moriel, Advogado: João Sylvio Wolochyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 52541-06.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 52540-21.2003.5.02.0040, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): Sueli Gondim, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Flávio Marques Praça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 57040-36.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Altino Marchesi e Outros, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61040-77.2003.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): Eduardo Valeriano da Silva, Advogado: Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): Avante Portaria, Limpeza e Jardinagem Ltda. Advogada: Fernanda Alexsandra Sovenni, Agravado(s): Roberto Correia da Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64240-67.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Flávio Hechtman, Agravado(s): Tânia Regina Ramos Guerreiro Amorim, Advogado: Francisco Roberto Perico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71640-62.2003.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): José Almeida Pereira, Advogada: Lourdes Aparecida Costa, Agravado(s): Odair Sidney dos Santos, Advogado: Joel Alves Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72540-03.2003.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 72541-85.2003.5.04.0811, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Sílvio Pedro Soares Magalhães, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72541-85.2003.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 72540-03.2003.5.04.0811, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Maria Scheffel, Agravado(s): Sílvio Pedro Soares Magalhães, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77140-88.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Gilberto Alves da Silva, Advogado: Sérgio Adriano Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87740-10.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Davidson Ferreira Sindra, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 105240-57.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Severino Cândido dos Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111840-59.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ivonete Agripino Leão, Advogado: Benedito Felipe Silva dos Santos, Agravado(s): Bicycletas Monark S.A. Advogada: Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 114540-57.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 114541-42.2003.5.04.0022, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Interop Informática Ltda. Advogada: Maira Arruda, Agravado(s): Maber Athayde Fernandes, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Aescom Sul Ltda., Agravado(s): Vant Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 147940-17.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Iranildo Pereira Vilete, Advogado: Marcelo Davidovich, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 155740-90.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Valter Gonçalves, Advogado: Wivaldo Souza Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156600-27.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Fabrício Careli de Araújo, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o agravo de petição da reclamada - Brasilcenter Comunicações Ltda. -, como entender de direito. **Processo: AIRR - 163440-96.2003.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos Cordeiro de Carvalho, Advogado: Artur Miranda de Sá e Silva, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro-Rio, Advogado: José Velloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 186240-54.2003.5.01.0062 da 1a. Região**, corre junto com RR - 186241-39.2003.5.01.0062, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Recorrido(s): Jose Roberto da Silva Costa, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional", por afronta aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão juntado às fls. 137/139 destes autos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração, opostos às fls. 123/124, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 186241-39.2003.5.01.0062 da 1a. Região**, corre junto com RR - 186240-54.2003.5.01.0062, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jose Roberto da Silva Costa, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, inciso IX, da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que proceda a novo julgamento dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 229/239), quanto às omissões neles suscitadas, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 466440-03.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Geraldo Selvatti e Outro, Advogado: Marcello Francisco Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-RR - 513285-56.2003.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KG - Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda. Advogado: Marcelo Pereira Lobo, Agravado(s): Janaina Hessler da Silva, Advogado: Wilson Reimer, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Luís Afonso Torres Nicolini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 794/796, determinar o processamento do recurso de revista. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições sociais em favor de terceiros - incompetência material", por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência desta Justiça Especializada em relação à execução das contribuições previdenciárias devidas em favor de terceiros. Permanece, no entanto, a competência no que diz respeito às demais contribuições executadas na presente demanda. **Processo: RR - 1074776-32.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Admilson Facco, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução ao reclamante dos valores indevidamente descontados a título de Imposto de Renda, incidentes sobre a indenização relativa à adesão ao PID instituído pela reclamada. **Processo: RR - 7700-29.2004.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Abel Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: José Francisco Paccillo, Decisão: : I - chamar o feito à ordem para declarar que o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus está impedido para atuar neste processo, II - adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 26040-95.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Janes dos Santos, Advogado: Benedito Silva Passos, Agravado(s): Fundação Hospital Ítalo-Brasileiro Umberto I, Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Cristiane Roberta Fatiga Bonifazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27640-55.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72640-59.2004.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. Advogado: Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Alceu Regner, Advogado: Daniel Scherwz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 72940-49.2004.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roseana Maria Medeiros, Advogado: Erci Marcos Sabedot, Recorrido(s): Fundação Universidade de Caxias do Sul, Advogada: Inez Maria Tonolli, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória", dando-lhe provimento para deferir a estabilidade pretendida, nos moldes do art. 118 da Lei nº 8.213/91, condenando a reclamada ao pagamento da indenização referente, desde a dispensa até a data do término do período estável, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 399 desta Corte. Arbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00. **Processo: AIRR - 73240-87.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Rodrigo Azevedo Cordeiro, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76540-46.2004.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vantuil Luiz da Silva, Advogado: Carlos Alberto Regassi, Recorrido(s): Usina São Francisco S.A. Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - rurícola", por afronta ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal e declarar a imprescritibilidade dos direitos do autor. Sob pena de supressão de instância, determina-se a remessa dos autos à Vara do Trabalho, para que aprecie os pedidos contidos na petição inicial, à luz do ora julgado. Prejudicada a análise do outro tema do apelo. **Processo: RR - 80600-56.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Comsystel Componentes Sistemas Eletromecanicos Ltda., Recorrido(s): Indústria Eletromecânica M. Rosler Ltda. Advogado: Maura Antonia Rorato Decaro, Recorrido(s): Marcos Antônio Pavanello, Advogado: Susana Regina Portugal, Advogada: Rosinéia Daltrino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 90100-13.2004.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): José Reginaldo dos Santos, Advogado: Anderson de João Alvim, Recorrido(s): Júlio César Meneguetti, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Recorrido(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema adicional de produtividade, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo a validade do acordo coletivo, declarar a natureza indenizatória do prêmio-produtividade e excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração dessa parcela no cálculo das horas extras. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 93840-30.2004.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luciméri Marisa Bridi, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96040-79.2004.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciano dos Santos Umbelino, Advogado: Álvaro Paes Leme, Advogado: Alvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Agravado(s): Expert Informatica Ltda. Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100141-17.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 100140-32.2004.5.02.0063, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Bispo da Cruz, Advogado: Agilberto Seródio, Advogado: Samuel da Silva Antunes, Advogada: Andréa Aparecida Heczl Gonzalez, Embargado(a): Hilton do Brasil Ltda. Advogado: Orlando A. Mongelli Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 101040-74.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecida Maria Lemes, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107840-51.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindificios - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais de São Paulo, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Edilma Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 109340-29.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Denise Aparecida Queiroz Teixeira, Advogado: Alfredo Teixeira de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à autora multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 121640-49.2004.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): Cristiano Moisés da Rosa, Advogado: Gaspar Pedro Santini, Agravado(s): Hospital de ProntoClínicas Ltda. Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 126940-41.2004.5.03.0105 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 126941-26.2004.5.03.0105, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Élcio Braga Rates, Advogado: Cleber Rodrigues Soares, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Agravado(s): Certegy Ltda. Advogado: Êzio Martins Cabral Júnior, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. Advogada: Andréa Viggiano Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 133040-07.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ruter Faber, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Município de Limeira, Procuradora: Silmara A. Ribeiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição parcial do direito de ação do reclamante quanto ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 134840-33.2004.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jamile Olívia Rossini Brait, Advogado: Valdemir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144540-05.2004.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Guilherme Leal Reis, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146340-75.2004.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogada: Renata Almeida Vasques, Agravado(s): Oswaldo Ribeiro da Cruz, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-ED-RR - 147000-55.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com Ag-ED-AIRR - 147040-37.2004.5.02.0463, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Agravado(s): Antônio Donizete Tarin, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante, Dr. Bianca Aires de Souza. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bianca Aires de Souza, patrono do Agravante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 147040-37.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com Ag-ED-RR - 147000-55.2004.5.02.0463, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antônio Donizete Tarin, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 147840-35.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Diomar Arcanjo de Oliveira, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 158240-13.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Luciana Andréia Rodrigues Viana, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. Advogada: Karla Almeida Cavalcante, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185040-06.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Graziela Garcia Oliveira, Agravado(s): Tomaz Edson da Silva, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192840-78.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 197240-65.2004.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): I. Neves de Mello & Cia. Ltda. Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Recorrido(s): Espólio de Waldemiro Trevisan, Advogado: Ildo Forcelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que os descontos fiscais sejam apurados de acordo com o estabelecido na Orientação Jurisprudencial n.º 363 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 212140-97.2004.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Mercadomóveis Ltda. Advogado: Adriano José Lange Zanetti, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Grossa, Advogado: João Luiz Stefaniak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 212540-27.2004.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Marco Aurélio Lopes Ferreira da Silva, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Recorrido(s): Andréa Cordeiro dos Santos, Advogado: José Perelmiter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 843, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional no que diz respeito à pena de confissão do reclamado, reconhecendo a faculdade deste em fazer-se substituir por preposto, pelo que se determina o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-ED-RR - 215340-23.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Catarina Maria Montenegro Pontes, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 219140-59.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 219141-44.2004.5.06.0016, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Luiz Gonzaga Alves de Albuquerque, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219141-44.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 219140-59.2004.5.06.0016, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luiz Gonzaga Alves de Albuquerque, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224740-58.2004.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Elizeu José Rego, Advogado: Antônio César Caúla Reis, Agravado(s): Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, Advogado: George Esteves de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299640-65.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amauri Luiz Oliveira e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495240-25.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): César Augusto de Campos, Advogado: Carlos Mário Hampf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564940-06.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telelistas (Região 2) Ltda. Advogado: Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Miguel Olindino Lourenço, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 564941-88.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Miguel Olindino Lourenço, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telelistas (Região 2) Ltda. Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046140-12.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marcos de Souza, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5124040-51.2004.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Perobálcool - Industrial de Açúcar e Álcool Ltda. e Outra, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Juvelina de Oliveira Carneiro, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640-37.2005.5.21.0007 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1641-22.2005.5.21.0007, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Central Telecomunicação S.A., Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Johannes Cipriano do Nascimento, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641-22.2005.5.21.0007 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1640-37.2005.5.21.0007, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Domingos Sávio Alves Barbosa, Agravado(s): Johannes Cipriano do Nascimento, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-70.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Rubens Pires, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara - Daae, Advogada: Maria Lúcia Ferreira Fortes Torggler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10600-68.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): Rogério Cardoso Rino, Advogado: Renata Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 16400-31.2005.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas de Triunfo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): Braskem S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 26540-98.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sônia Maria da Silva Azevedo, Advogado: Dirceu José Sebben, Recorrido(s): Associação Educacional São José - Colégio Sévigné, Advogado: Rui Costa dos Santos, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação da reclamada o pagamento de quinze minutos, a título de horas extras e reflexos, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, conforme se apurar em liquidação. Custas acrescidas no valor de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor que ora se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: AIRR - 40640-82.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson Antônio Alves Ferreira, Advogado: Ricardo Reischak, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA) e Outra, Procurador: Vanir Fridriczewski, Decisão: por unanimidade, conceder os benefícios da Justiça gratuita ao autor. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 42040-05.2005.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Itabaiana, Advogado: Genilson Andrade Oliveira, Recorrido(s): Antônio Santana e Outro, Advogado: José Wanderlei Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta ação, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 47740-02.2005.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José de Sena Silveira, Advogada: Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Recorrido(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Renê Magalhães Costa, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras - Dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho - Previsão em acordos coletivos", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar parcialmente o acórdão regional e restabelecer a sentença de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento de 30 minutos diários como extras, e consectários, a partir da edição da Lei nº Lei nº 10.243/2001, de 27/06/2001. Arbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 49040-70.2005.5.06.0102 da 6a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonardo Tár cito dos Santos, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51340-61.2005.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 51341-46.2005.5.21.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Grant Geophysical do Brasil Ltda. Advogado: Gustavo Francisco Diniz Júnior, Agravado(s): Obéde Gomes de Oliveira, Advogado: Francisco das Chagas de Souza Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51341-46.2005.5.21.0013 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 51340-61.2005.5.21.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Obéde Gomes de Oliveira, Advogado: Francisco das Chagas de Souza Júnior, Agravado(s): Grant Geophysical do Brasil Ltda. Advogado: Gustavo Francisco Diniz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51440-61.2005.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Santo Antônio do Tauá, Advogado: Sidney Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Eliana do Carmo Nascimento de Sousa e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta ação, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 56840-70.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Alencar Lhulhier, Advogada: Andrea Bueno Magnani Marin dos Santos, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60740-34.2005.5.03.0132 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 60741-19.2005.5.03.0132, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ernane Ferreira Freire e Outros, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60741-19.2005.5.03.0132 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 60740-34.2005.5.03.0132, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ernane Ferreira Freire e Outros, Advogada: Andreza Falcão Lucas Ferreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do INSS. **Processo: AIRR - 63740-78.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amadeus Brasil Ltda. Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): Maria Lucia de Castro Maino, Advogado: José Antônio Grillo Ivo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67240-61.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Omni Estacionamentos do Nordeste Ltda. Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Patrícia Mendes Barbosa, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 67600-17.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Sorrentino e Delvaux Ltda. Advogado: Erivan Pereira de França, Embargado(a): Miriam Peçanha, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 68940-20.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Recorrente(s): KA 2 Laundry Services S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Recorrido(s): Silvio Viginotti, Advogada: Carla Cristina Bussab, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material desta Justiça especializada, em relação à execução das contribuições previdenciárias sobre o período do reconhecimento do vínculo empregatício. **Processo: Ag-AIRR - 69741-85.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 69740-03.2005.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Loei Viegas Vargas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Samara Ferrazza, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 73940-53.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Thiago Augusto Lopes da Silva, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): Distribuidora Zangirolami Ltda. Advogado: Pedro Antônio Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78240-85.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Johnson Controls BE do Brasil Ltda. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Nelson Antônio de Araújo Filho, Advogada: Fernanda do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 83241-80.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BMC Software do Brasil Ltda. Advogado: André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): André de Faria Gomes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 84540-92.2005.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Arcom S.A. Advogada: Luciana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Flávio Santos Gonçalves Costa, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92340-91.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, Advogado: Paulo Henrique Ramos Borghi, Recorrido(s): Daniele Batista de Oliveira, Advogado: Paulo José Castilho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento da indenização por dano moral. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 93740-97.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eisa - Estaleiro Ilha S.A. Advogado: David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): José Pereira, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Atividades Navais e Afins Ltda. - Cotranal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96440-68.2005.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Carlos Duarte, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Construções Elétricas e Planejamento Ltda. - Coneplan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 101600-38.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Francisco Edimar Cunha Monteiro e Outros, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Leitão de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 105940-42.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Adriano Andrade Coelho, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112900-62.2005.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Marcelo J. Ferlin D'Ambroso, Recorrido(s): Município de Brusque, Advogado: Alessandro Roberto Fuchs, Recorrido(s): Ciro Marcial Roza, Advogado: Jorge Luiz Martins, Recorrido(s): Instituto Amea - Instituto Dehoniano Integrado dos Amigos da Antena, Advogado: Benthien filho, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB, Advogado: Ricardo Adriano Diessen, Recorrido(s): Dagomar Antônio Carneiro e Outro, Advogado: Christinane dos Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 119240-78.2005.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Messias Ferreira Cardoso, Advogado: Carlos Roberto Costa, Agravado(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda. Advogado: Ricardo dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124340-82.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Adauto Aprígio dos Santos, Advogado: Américo Paes da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124640-84.2005.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mara Sardinha Quintão, Advogado: Lecy Marcelo Marques, Agravado(s): Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Daniel Chein Guimarães, Agravado(s): Univendas Minas Gerais Cooperativa de Vendedores Ltda. Advogada: Catarina Estoc Cabral Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129140-79.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Irismar Aurélio Soares e Outros, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 129840-92.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Elvira Gregório de Oliveira, Advogado: José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Ricardo César Pires Batista, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à jornada reduzida do professor, por violação do artigo 318 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município de Várzea Alegre ao pagamento das diferenças salariais e reflexos, calculadas com base no salário mínimo legal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 31). **Processo: AIRR - 150740-53.2005.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Espólio de Francisco Malaguêz e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 151500-32.2005.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Agnelo Alves Moreira e Outros, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 156340-43.2005.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Eloisa Maria Rocha da Costa, Recorrido(s): Manoel Cacella Alves Neto, Advogado: Wilson Alcântara de Oliveira Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Ação ajuizada por servidor temporário em face da Administração Pública. Competência da Justiça comum estadual. Jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum do Estado do Pará. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 163940-92.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Renato Vieira de Moura, Advogado: José Guilherme Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 164700-33.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Suely de Oliveira Fernandes, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos - ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação as seguintes verbas: aviso-prévio, 13º salário proporcional/2000 (8/12), 13º salário integral de 2001, 2002, 2003, 13º salário proporcional/2004 (5/12), férias proporcionais em dobro de 2000/2001 (8/12), férias vencidas em dobro de 2001/2002, 2002/2003, férias simples 2003/2004, férias proporcionais/2004 (4/12), todas acrescidas de 1/3, multa de 40% sobre o FGTS de todo o período, bem como afastar a determinação de assinatura e baixa na CTPS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 45. **Processo: AIRR - 165640-94.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tadeu Vilela Alves Costa, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 173240-66.2005.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Eitor Piccoli, Advogado: Mônica Cristina M. R. Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174940-08.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): André Goulart Franco, Advogado: Sandro Luís Braun, Advogado: Cicero Hartmann, Recorrido(s): União, Advogado: Luis Antonio Alcoba de Freitas, Recorrido(s): Antônio Carlos Dornelles, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Mário de Freitas Macedo, Recorrido(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogado: Mário de Freitas Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, condenar a primeira reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes à sexta hora diária trabalhada, conforme o art. 224 da CLT, acrescidas de adicional legal de 50%, e reflexos legais, consoante se apurar em liquidação de sentença. Contribuição previdenciária incidente sobre as horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 230840-90.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Cláudio Marcos da Silva, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 232540-03.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Oswaldo Luís Caetano Senger, Agravado(s): Máximo Alves dos Santos Filho, Advogado: Arthur Alex Esteves da Fonseca, Agravado(s): Massa Falida de Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., Advogado: Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 241540-06.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Júlio Pedrozo, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): Bioclean Serviços Ltda. Advogado: Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 274740-23.2005.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comércio de Veículos Só Mania Ltda. e Outros, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Agravado(s): José Augusto dos Santos, Advogado: Matias Alves da Costa, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 389100-27.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francimar de Andrade Carvalho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as seguintes verbas: aviso prévio, 13º salário proporcional (5/12), férias simples do período de 2003/2004 e proporcionais (2/12), acrescidas do terço constitucional; FGTS (40%) sobre os salários pagos e verbas rescisórias, bem como afastar a determinação de assinatura e baixa na CTPS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 845800-84.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 845840-66.2005.5.12.0001, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): RBS TV de Florianópolis S.A. Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Gilmar Martins, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Descontos Fiscais. Forma de Cálculo", por contrariedade à Súmula n.º 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação, nos termos do verbete mencionado. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 845840-66.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, corre junto com RR - 845800-84.2005.5.12.0001, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): RBS TV de Florianópolis S.A. Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Gilmar Martins, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1227200-10.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Daniel Bittencourt de Assis Pereira, Advogado: Marcelo Crissanto Mallin, Advogado: Luís Carlos Barreto, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. e Outra, Advogada: Fernanda Mockel Roussenq, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1781040-87.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adilson de Castro Júnior, Advogado: Ana Paula Esmerio Magalhães, Agravado(s): Humberto de Alencar Soares, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7104240-40.2005.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laiz Karine Nodari, Advogado: Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto, Agravado(s): Osmair Costa, Advogado: Marcelo Kovalhuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1440-92.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Augusto César Fernandes Gesteira, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6040-55.2006.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Daphnis Mil Homens Costa Júnior, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): Banco BCN S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 12140-17.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Trishop Promoção e Serviços Ltda. Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alessandra Barreto de Miranda, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12540-31.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 13300-37.2006.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Corumbá Concessões S.A. Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): Adriano Sacramento da Silva, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): Bunge Alimentos S.A. Advogada: Antônia Telma Silva, Embargado(a): Cimprel - Projetos, Reformas e Engenharia Civil Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16340-35.2006.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Amadeu Inacio da Silva, Advogado: Marcelo Miranda Parreiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 18440-16.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Domício de Souza Nascimento, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Cegelec Ltda. Advogado: Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22140-08.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jorge Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: José Mateus Teles Machado, Agravado(s): Associação dos Moradores do Povoado Pornúncia, Agravado(s): Empresa de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Sergipe - Pronese, Advogado: Luís Antônio Santana Silva, Agravado(s): Associação dos Moradores dos Povoados Sapé, Agravado(s): Associação dos Moradores do Povoado Plantas, Agravado(s): Milênio Construções Ltda., Agravado(s): Município de Santo Amaro das Brotas, Advogada: Maria Elizabeth Moraes Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 27840-84.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): Luiza Oliveira Nunes da Silva, Advogado: Ricardo Braz, Agravado(s): Vec - Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 28840-78.2006.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Espólio de José Rodrigues da Silva, Advogado: Aldo Leandro de São José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 30640-43.2006.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Angelita Aparecida Pagno da Silva, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): Alimentos Unibon Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 31840-61.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Afonso Renna de Queiroz, Advogado: Vilmar Anastácio Corrêa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 33200-02.2006.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Município de Palhano, Procurador: Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Embargado(a): Aldeneide Gomes de Oliveira Silva, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 35740-66.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União, Agravado(s): Basiplast Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Rosely Cavalheiro, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 40740-40.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 40741-25.2006.5.02.0056, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Marcia Marciel Menegolo Bittencourt, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40741-25.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 40740-40.2006.5.02.0056, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcia Marciel Menegolo Bittencourt, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Cia do Metropolitano de São Paulo-METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passo Aveleda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 41640-47.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): Maria de Fátima Lima Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço e reflexos. Custas em reversão pela reclamante, consoante valor arbitrado na primeira instância, das quais fica isenta, nos termos da lei. **Processo: AIRR - 46140-89.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itu, Procurador: Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): Vanderci Carlos Pereira, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 48000-66.2006.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Cristalândia do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Recorrido(s): Antonia Rodrigues de Carvalho Costa, Advogado: Arenaldo França Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos - ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as seguintes verbas: férias e 13º salários vencidos, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 44. **Processo: AgR-AIRR - 50640-83.2006.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Agravado(s): Medianeira Mecânica e Implementos Ltda. Advogado: Zeno Bittencourt Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 52240-85.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital Santa Tereza de Guarapuava Ltda. Advogado: Jorge Wadih Tahech, Recorrido(s): Maria Juçara Hanysz, Advogada: Alair Valtrin, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista, quanto ao tema "horas extras - jornada 12 x 36" por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à improcedência do pedido de horas extras e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 54000-86.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Recorrido(s): João Masumi Tanaka, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54740-92.2006.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Recorrido(s): João Aparecido de Almeida e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, em face do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1 desta Corte e do posicionamento pacificado no Supremo Tribunal Federal. No mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Mato Grosso do Sul (CPC, artigo 113, § 2º). Prejudicada a análise dos demais temas aduzidos no recurso de revista. Excluída a multa por embargos de declaração protelatórios, aplicada à fl. 175. **Processo: AIRR - 55340-28.2006.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidora Montenegro Açúcar, Alcool e Cereais Ltda. Advogado: Marco Antônio Guedes de Jesus, Agravado(s): Leandro de Moraes Porto, Advogado: José Luiz da Silva Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 56740-60.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Gilciana Rosa de Freitas Majeski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Ação ajuizada por servidor temporário em face da Administração Pública. Competência da Justiça comum estadual. Jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum do Estado do Espírito Santo. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64740-73.2006.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de São João Batista - Coopsajob, Agravado(s): Leoncia Madeira Oliveira, Advogado: José Ribamar Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 72140-22.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Gonzaga Pereira Neto, Agravado(s): Olivio Medeiros de Aranha Neto, Advogado: Eudésio Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia Docas do Estado da Paraíba - Docas/PB, Advogado: José Amarildo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74440-62.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonardo Bispo dos Santos, Advogado: Gustavo Laporte, Agravado(s): Margate Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79940-25.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Benedicto Lourenço de Oliveira, Advogada: Mônica Merigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 81640-90.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Leandro Giorni, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Leila Machado de Araújo Carvalho, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92300-08.2006.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Luciano de Almeida Souza Coelho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Maria Lucia Leal Ribeiro, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 94140-60.2006.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Maria Raimunda da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 98740-27.2006.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): José Roberto Conceição Ribeiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Pará (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos demais temas aduzidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 100440-71.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Ivete Aparecida Moreira Cordeiro, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 102100-89.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda. Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Recorrido(s): Sandra Silvéria Ramos, Advogado: Gustavo Cortês de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 103740-05.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A. Advogado: Rogério Peres Fernandes, Agravado(s): Daniela Nascimento da Silva, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 107440-24.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Seesp, Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Viviane Balbino, Agravado(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 113040-93.2006.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Nabil El Bizri, Embargado(a): Natan Soares de Paiva, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114740-71.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vt e Hosp das Clínicas da Fac Med da Usp, Advogada: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Ricardo Gonçalves Esteves, Advogado: Suzana Carneiro Zucatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 119640-04.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Agilberto Seródio, Embargado(a): Pão de Queijo e Lanches Dapen Ltda. Advogado: Arthur José Pavan Torres,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 119700-45.2006.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Loris Baena Cunha Neto, Recorrido(s): Juvenal Alves, Advogado: Udelson Josué Araldi, Recorrido(s): Estofados Krause Ltda. Advogado: Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121500-75.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Maria Consuelo Ciarlini, Recorrido(s): Davi Lopes Torres, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Samara Ferrazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e respectivo reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 122740-32.2006.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): José Cristiano Ferreira de Sena, Advogada: Antonia Antunes Queiroz, Agravado(s): Terra Azul Terraplenagem Ltda. Advogado: Serafim Lopes Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129540-98.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Rolf Antônio Preuss, Advogada: Vera Mara Souza Lopes, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. e Outra, Advogado: Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131940-13.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Logicargo Consultoria e Transportes Ltda. Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Eugenio Alves de Sousa, Advogada: Gisela Vieira Grandini, Agravado(s): Imagem Mão-de-Obra Temporária Ltda. Advogado: Adilson Mourão, Agravado(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 137100-34.2006.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Carlos Olímpio Ferraz Ribeiro, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 139240-14.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Pedro Pereira Teles, Advogado: Glauber Felipe Carneiro, Agravado(s): Margate Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 144801-39.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Polyenka Ltda. Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Recorrido(s): Saudêmia Moreira Ribeiro, Advogada: Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159200-96.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Lojas Global Ltda. Advogado: Karina Ribeiro Martin, Recorrido(s): Rodrigo da Silva Souza, Advogado: Ismael Carvalho Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 10), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 178640-49.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Elizeu Pires, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Ana Carolina Magarão Silva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 180340-52.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Banco Safra S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): Noranei Oliveira Rios, Advogado: Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar o exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 194840-56.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Aderval Alves Ribeiro, Advogado: Anderson Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços e Consultoria Ltda. - Coopersonal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 201540-72.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Exímia Serviços Temporários Ltda. Advogado: Geraldo Passos Júnior, Agravado(s): Silvia Cristina Machado Martins, Advogado: Mauricio Imil Esper, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Elias Ibrahim Nemes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218740-05.2006.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Lar Ltda. Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Simoni Marcon Ficagna, Agravado(s): Claudemir Wessler, Advogado: Orlando Neves Taboza, Advogado: Terezinha N Anselmi Taboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 223640-34.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Advogado: Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Francisco Carlos de Campos, Advogado: Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem (fl. 181), que julgou improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade, bem como seus consectários legais. Custas pela parte autora, das quais fica isenta, em virtude da concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 181). **Processo: RR - 226240-12.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Superauto Veículos Ltda. Advogado: Geraldo Bruscato, Recorrido(s): Waldemar Ferreira da Silva, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 227540-36.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Darci do Nascimento Macedo, Advogada: Demostina da Silva Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 229000-38.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Albino Laginski Junior, Advogado: Rosimeiri Gomes Basilio, Embargado(a): Companhia de Informática do Paraná - Celepar, Advogado: George Luiz Hartmann Cerdeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gumiel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, reconhecendo a contradição e omissão havidas no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo e, por conseguinte, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 251940-97.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Agravado(s): Marli Lopes da Silva Bevilaqua, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258440-87.2006.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Pablo Charles da Silva, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 270740-46.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilton Lopes dos Santos, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 286200-52.2006.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Agroavícola Vêneto Ltda. Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): Rodrigo Batista Santos, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 497800-89.2006.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogada: Solange Terezinha Paolin, Recorrido(s): Albertina Maria Pereira, Advogado: Mauri Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 640340-57.2006.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): Marcelo Reis Freire, Advogado: Jairo Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 5900-33.2007.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Recorrido(s): Raphael de Oliveira Moreira, Advogada: Mariannéa Lara Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 6940-65.2007.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogada: Maria Cristina Reis Flores, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Marcelo Edvino Fenner, Advogado: Jeferson Maldaner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 9040-24.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Ivanete Jacinta Polak Sutil, Advogado: Cassius André Vilande, Advogada: Elisângela Maria de Matos Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20400-63.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hypermarchas S.A. Advogado: Dario Abrahão Rabay, Recorrido(s): Zilda da Silva Lopes, Advogado: Carlos Medeiros Scaranelo, Recorrido(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente a ação em relação à Hypermarchas S.A. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 23140-39.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Agravado(s): Trustnorth Importação, Exportação e Comércio Ltda. Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23940-36.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lélia Aparecida do Valle e Outro, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27740-26.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valter Leao Filho, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): DMA - Distribuidora S.A. Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33940-51.2007.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São José do Divino, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Agravado(s): Manoel Divino Machado de Cerqueira, Advogado: Waldemar Martinho Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34340-86.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Isaías Santana Marques, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34540-45.2007.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Shirley Cipriano, Advogado: Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 36640-07.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Hewa Engenharia Ltda. Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 40140-10.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Auzeni Felipe Gois, Advogado: Admilson Rodrigues Teixeira, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. Advogado: Fábio Roberto Lotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado e ante a sua desfundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 43240-25.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Procurador: Suzana Terra Campos, Agravado(s): Dejalma Mousquer, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 43540-89.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Ricardo Miltom de Barros, Agravado(s): Renata Borges Nogueira de Castro, Advogado: Ricardo Oliveira Zanella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 50240-81.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Samuel Marcondes, Recorrido(s): Rita de Fátima Martins e Outros, Advogado: Rivelino Ferreira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, que julgou improcedente o pedido das autoras. Fica mantido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 54400-68.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Lucas Aires Bento Graf, Recorrido(s): Márcia Cirino de Melo, Advogado: José Mauro de Moura Alves, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 60140-53.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Panini Brasil Ltda. Advogado: Myriam F. E. Holzer S. Costa, Agravado(s): Sabrina Beatriz Rodrigues, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64240-72.2007.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Célio de Oliveira Lima, Agravado(s): Maykson de Almeida Moura, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): Setor de Mão-De-Obra Efetiva Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 64240-07.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Fernandes Vitorino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78800-31.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jesiel dos Santos Chaves e Outro, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, com fulcro na disposição contida no art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 82840-43.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mario Roberto de Queiroz Cardoso, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 85500-46.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Buffet Coisa de Criança, Advogado: Carlos Eduardo Mendes, Recorrido(s): Waldineia Correia, Advogado: Luiz Antônio Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 20/21), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 94241-03.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 94240-18.2007.5.02.0078, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Rafael Cesário Guedes, Agravado(s): Josefa Maria da Silva, Advogado: Helio Vicente dos Santos, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Anna Cláudia Baratta de Ranieri Pereira, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogada: Nicole René Gomes e Cunha, Agravado(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 94440-32.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Bodo H F Zimmermann, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Serafim Lisboa da Silva, Advogado: Rogério Vitor Campos, Agravado(s): Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário - Coopertran Ltda. Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96300-75.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Cultural Piratini -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rádio e Televisão, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Rafael Haag, Advogado: Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e quanto ao tema "Fazenda Pública - juros de mora", por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários e para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte Superior. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 100640-08.2007.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Luis Paulo Cerqueira Costa, Advogada: Alessana Ribeiro Rezende Vilela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 105840-90.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - Cootego, Advogada: Rosângela Gonçalves, Recorrido(s): Luiz Pereira de Matos, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que dê prosseguimento na análise do recurso ordinário interposto pela Cooperativa, como entender de direito. **Processo: RR - 109040-49.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Angela Maria Fonseca Silva, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão à fl. 183, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito da omissão apontada pelo réu, concernente ao fato de os paradigmas terem, ou não, obtido equiparação salarial em relação a outros empregados do banco, e se estas diferenças se estenderiam, ou não, à reclamante. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 109440-60.2007.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Adriana Josefa da Silva Santos, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 110740-50.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (PGU), Procurador: Marconi Costa Melo, Embargado(a): Cooperativa de Produção Audiovisual - Coopavi, Advogado: Alessandra de La Vega Miranda, Embargado(a): Rita de Cássia Ribeiro, Advogado: Flávio Barroso de Britto Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 112340-35.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marcelo Codeco Baptista, Advogado: Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 123840-31.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roma Cargo Logística Ltda. Advogado: Rubens Dobrovolskis Pecoli, Agravado(s): José Soares de Andrade, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 125000-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

19.2007.5.04.0231 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 15858-89.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Becker Metalúrgica Industrial Ltda. Advogado: Antoninho Juarez Costa Silva, Recorrido(s): Ozi Evaldt Schultz, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 132640-68.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Marina Silva, Agravado(s): Alex Moreira, Advogado: Emens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 144200-86.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sérgio de Almeida Pacheco, Advogado: Sebastião José da Motta, Advogado: Otávio Bezerra Neves, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira, Embargado(a): Varig Logística S.A e Outros, Embargado(a): Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 146400-42.2007.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Thales Antônio Santana Fontes, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S. A. Advogada: Jaqueline Cordeiro Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - transporte de valores sem observância das medidas de segurança", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença às fls. 104/115, que deferiu ao reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$300.000,00. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor arbitrado pela primeira instância à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 155540-35.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Robson Pereira Nunes, Agravado(s): Divino Teixeira Chaves, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161540-02.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Centro de Excelência de Tênis e Squash - CET, Advogada: Ana Amélia Figueiredo Dino, Advogado: Solange Cavalcanti Figueiredo, Embargado(a): Sérgio Henrique Araújo Silva, Advogado: Antônio Veras de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 171640-34.2007.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Portobello S.A. Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Marlon Diogo Pereira, Advogado: Marcos Vinicius Prudente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186640-95.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Roberto Tavares de Almeida, Advogado: José Soares Santana, Agravado(s): Egídio Rodrigues de Camargo, Advogado: Jurandir Luiz Bellani, Agravado(s): Sherm Indústria Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191440-57.2007.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Globoaves Agro Avícola Ltda. Advogado: Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): Dirceu de Melo, Advogado: Josué Luís Zaar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213840-51.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. e Outra, Advogado: Mário Eduardo Alves, Agravado(s): Banco do Brasil, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Francisco dos Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lopes, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): Ronda Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243040-44.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernanda Grecco, Advogado: Normando Kleber Xavier Alves, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Vanguard Mão de Obra Temporária Ltda. Advogada: Edimárcia da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307240-86.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Maurélio Peters, Agravante(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Irineu José Peters, Advogado: Eros Gil Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Maurélio Peters, Agravante(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Maurélio Peters, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Hamilton José Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ezequiel do Prado, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Marino Elígio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 314840-02.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Emigdio Antonio Camillo e Outro, Advogado: Carlos Rodrigo O. Villalba, Recorrido(s): GL Eletro-Eletrônicos Ltda. Advogada: Rosemeire Arseli, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 361 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade integral e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 3183240-10.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cleverson Hamilton Machado, Advogada: Gerusa Linhares Lamorte, Agravado(s): Castelo do Batel Eventos e Promoções Ltda. Advogado: Elizeo Aramis Pepi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7040-98.2008.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Concentino, Agravado(s): Janete Dantas dos Santos e Outras, Advogado: Francisco José Lira Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 14540-80.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Beviláqua Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): Rosângela Nascimento dos Santos, Advogado: Kaliany Varjão Santana Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 19240-44.2008.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João Carlos Pereira Torres, Advogado: Clélia Álvares Monteiro Mergulhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 26500-43.2008.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Marcos Welb Araújo Silva, Advogado: Janone da Silva Pereira, Embargado(a): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Osmar Schneider, Embargado(a): Serta Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Marcelo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 42900-22.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wesley Batista Matos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Milton Pereira dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 64140-34.2008.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Recorrido(s): Dircele de Oliveira, Advogada: Giselle Rios Honorato, Recorrido(s): Rui Teixeira Basto, Advogado: João Alves de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado de acordo com a Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ED-RR - 69500-38.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Antônia Maria Costa Vieira, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 72700-18.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eliana Cristina Vieira dos Santos, Advogada: Clarissa Wuttke, Recorrido(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regina, Advogada: Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da estabilidade gestante no curso do aviso prévio trabalhado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a estabilidade da Reclamante no emprego e condenar o Reclamado ao pagamento dos salários e consectários do período da estabilidade provisória da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto. **Processo: Ag-AIRR - 76440-22.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 76441-07.2008.5.10.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): André Ricardo Costa Bueno, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 82440-43.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nanci de Araújo Antunes Calazans, Advogada: Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravado(s): Keila Joaquim Pereira, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 85200-02.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Ivanaldo Alves de Oliveira e Outros, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): Cifra Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 101600-32.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13362-87.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Otacílio Aquino Severo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Dias Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Alberto Pasqualini - Refap S.A. Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 104440-84.2008.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cimento Planalto S.A. - Ciplan, Advogado: Leonardo Gomes Bressane, Agravado(s): José Ademir Mariano dos Santos, Advogado: Mariana Perini Brasil de Paula Durigan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 117400-20.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Maria Rosa de Oliveira Borges, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Kayo Douglas M. Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121600-61.2008.5.22.0004 da 22a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Geize da Silva Lima, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 129940-04.2008.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Rosângela Peixoto Pereira Aguiar, Advogado: Ricardo Campos Doyle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139940-92.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Massa Falida do Banco Araucária S.A., Advogada: Márcia Adriana Mansano, Embargado(a): Joacir Wendrechowski, Advogado: Luiz Gustavo Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 180940-19.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Osmar da Silva, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. Advogado: Fabiano Spósito Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à validade do regime de compensação de jornada 12x36 horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do regime de compensação 12x36 adotado, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária, acrescido do respectivo adicional e devidos reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 193200-04.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Antonio de Souza Capelão, Advogada: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Marconi Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue a questão, como entender de direito. **Processo: AIRR - 208140-57.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Paulo Torres Vasconcelos, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): DHL Express Brazil Ltda. Advogado: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): Hewlett - Packard Brasil Ltda. Advogado: Pedro Sérgio Murari Pace, Agravado(s): Unisys Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 275400-92.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Ademar Mariano, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3140-39.2009.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande, Advogado: Fernando Roberto Félfili, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 3900-10.2009.5.16.0000 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberta Caroline Souza de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins - Stefem, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): Assis Construções e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 24900-77.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Sebastião Barros, Advogado: Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Maria Escia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Azevedo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 29440-04.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Carlos Henrique do Nascimento, Advogado: Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32840-27.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alan Freitas Barbosa, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Magda Botelho Teixeira, Advogado: Wísner Araújo de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 48000-14.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Renato Schwartz, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: RR - 51540-21.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia São Geraldo de Viação e Outra, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): João Domingos Rafael, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à forma de pagamento do intervalo interjornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restringir a condenação às horas faltantes para completar o intervalo interjornadas, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST, que manda pagar apenas a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional, e não o período total a que alude o art. 66 da CLT. **Processo: RR - 55340-66.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carla Elizabete de Lima Sanches, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue o pedido de equiparação salarial como entender de direito, partindo da premissa de invalidade do quadro de carreira da reclamada ante a ausência da homologação pelo Ministério do Trabalho. **Processo: RR - 72200-35.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de São Sebastião Barros, Advogado: Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Marlos Rios Alves, Advogada: Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 78540-34.2009.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Lígia Fontaine, Advogado: Olney Cerqueira de Castro, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: Ag-RR - 83900-86.2009.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Maria de Sousa Rodrigues e Outros, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89840-59.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Deophanes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Araújo Soares Filho, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Messias de Moura, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 94200-63.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outra, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): José Augusto Lages de Oliveira, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. **Processo: AIRR - 108640-48.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arosuco Aromas e Sucos S.A. Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Mayk Rodrigues Silva, Advogado: Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1538040-82.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Joalice Madalena de Lima, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - Ceasa, Advogado: Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem (2ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR), a fim de que aprecie o mérito como entender de direito, ficando prejudicado o tema remanescente da revista. **Processo: AIRR - 43-08.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 44-90.2010.5.20.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): Raymundo Vasconcelos Maranhão Filho e Outro, Advogado: Jisélia Batista Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-90.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 43-08.2010.5.20.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): Raymundo Vasconcelos Maranhão Filho e Outro, Advogado: Jisélia Batista Santos, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: ED-AIRR - 318-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Embargado(a): José Raposo Maia Neto, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1046-85.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Lucia Helena Amaral de Oliveira, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): Claro S.A. Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Embargado(a): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, retificar erro material na parte dispositiva do acórdão ora embargado, para que passe a constar "afastado o vínculo de emprego da Reclamada com a CLARO" e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1191-22.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Clóvis Avanço, Agravado(s): Francisco das Chagas Pereira Oliveira, Advogada: Márcia de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262-78.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 845800-84.2005.5.12.0001, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): RBS TV de Florianópolis S.A. Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Gilmar Martins, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1464-55.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sirlene Correia Paz, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Embargado(a): GPAT S.A. - Propaganda e Publicidade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1513-15.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): José Francisco Pereira Fontes, Advogado: Melquizedeque Benedito Alves, Agravado(s): Phantom Security Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1620-43.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Horacildo Pereira de Souza Neto, Advogado: Aparecido Pereira de Jesus, Embargado(a): E A Comércio de Alimentos Ltda. EPP, Advogado: Luiz Henrique Martins Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1806-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Contratações Financeiras Mony Ltda. e Outro, Advogado: Denizard Silveira Neto, Recorrido(s): Cristiane Pina Nunes, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1933-15.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): Ivanhoé Mendes Rodrigues, Advogado: José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2015-67.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): João Marcos Godoi Ferreira, Advogado: João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2257-75.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Agravado(s): Alan Divilen Carlos, Advogado: Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2317-64.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Terezinha Santos, Advogado: Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2398-29.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marta Maria Capinzaiki Sojo, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2426-78.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cibele Christina Fontanella Evaristo de Souza, Agravado(s): José Marcelino, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): Transportadora Colombo Ltda. Advogado: Jailson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2489-60.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Recorrido(s): Maria de Fátima Faria, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras. **Processo: AIRR - 2578-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Francisco Fernandes de Sousa, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2679-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Solange Moreira Parise, Advogada: Helen Soares da Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face da sua manifesta intempestividade. **Processo: Ag-AIRR - 2750-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Cláudio de Macedo Harouche, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Marcos Vinicius Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2778-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Saibrita Mineração e Construção Ltda. Advogado: José Renato Silva Buchaim, Recorrido(s): Carlos Roberto de Souza, Advogada: Lisiane Bortoli de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à pensão mensal, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o valor da pensão corresponda a 9% da maior remuneração percebida pelo Autor durante o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 3095-02.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gilmar Pereira dos Santos, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): M & G Fibras e Resinas Ltda. Advogado: Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3669-63.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rogério Monnerat Baptista, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4058-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Marcelo Jorge Brandão Pinheiro, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): Transportadora Sol Dourado Ltda. Advogado: Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4186-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A. Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): José de Arymatéa Barbosa, Advogado: Luís Alberto Fernandes Nogueira, Agravado(s): Cerbero Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Mauro Barcellos Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4661-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Paulo Sérgio Fonseca, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: Ag-AIRR - 5247-71.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): João Euripedes da Silva, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 5947-37.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Leilson Paiva, Advogada: Gilza Maria Rocha Nobre, Agravado(s): Cam Brasil Multiserviços Ltda. Advogada: Maria Aparecida Miranda Terrigno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6052-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sergio Ricardo Ribeiro, Advogado: Daniel Bucar Cervasio, Recorrido(s): Chevron Brasil Ltda. Advogado: Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, afastar o obstáculo da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 10680-62.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Maria Reni Carrasco Duarte, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - Hospital Ernesto Dornelles, Advogado: Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 11007-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Rejane Antunes dos Santos, Advogada: Silvana Vieira Amaral, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Recorrido(s): Uniserv - Cooperativa Ltda. Advogado: Lenita Thomaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos e, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 13106-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12767-88.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Evanilda Christello Pontes, Advogado: Carlos Humberto A. Melo Jr. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 13370-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13362-87.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Otacílio Aquino Severo, Advogado: André Dias Ribeiro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Alberto Pasqualini - Refap S.A. Advogado: Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13445-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13617-45.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vera Lúcia da Silveira Monteiro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13617-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13445-06.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Vera Lúcia da Silveira Monteiro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15093-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR e Outra, Advogada: Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): José Francisco Gottens Teloken, Advogado: Augustinho Gervásio Göttems Telöken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 15858-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 125000-19.2007.5.04.0231, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ozi Evaldt Schutz, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): Carlos Becker Metalúrgica Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 17557-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regina, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): Eliana Cristina Vieira dos Santos, Advogada: Clarissa Wuttke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350133-61.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: André Pessoa, Agravado(s): Bárbara Conceição Almada de Souza Sampaio, Advogado: Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Safo's Fornecedora de Navios Ltda., Agravado(s): Ivan Barros Nunes, Agravado(s): Luciano de Souza Lara, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: RR - 4930187-83.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Hamilton Floresta Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa das Reclamadas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da União, como entender de direito. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e vinte e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma